

ASSISTÊNCIA FUNERAL POR MORTE ACIDENTAL

Importante: A Elegibilidade para a utilização da Assistência Funeral está condicionada ao disposto no item “VIGÊNCIA E PAGAMENTO DO SEGURO”, deste documento.

1. OBJETIVO

A Assistência Funeral tem por objetivo propiciar aos beneficiários, **em caso de falecimento decorrente, exclusivamente, de acidente** do segurado Titular, todo auxílio e prestação de serviços relativos ao funeral, disponibilizando um representante oficial da Seguradora que tomará todas as providências necessárias para a realização do mesmo.

2. ÂMBITO TERRITORIAL DA COBERTURA

A cobertura desta Assistência Funeral abrange a morte acidental do Segurado, conforme Plano contratado, em qualquer parte do mundo, sendo que os serviços de sepultamento ou cremação (onde existir este serviço) ficam restritos ao município de domicílio e moradia habitual do segurado no território brasileiro.

3. LIMITE DE DESPESAS

O conjunto dos serviços e itens garantidos estará limitado ao valor máximo de despesas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

No caso da não utilização dos serviços será reembolsado, mediante a apresentação de notas fiscais originais, o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4. SERVIÇOS GARANTIDOS PELA ASSISTÊNCIA FUNERAL

□ TRANSPORTE OU REPATRIAMENTO DO SEGURADO

O serviço de Assistência Funeral tratará das formalidades para repatriamento do corpo, garantindo o pagamento das despesas de transporte até o local de inumação no Brasil, incluindo-se os gastos para o fornecimento de urna funerária para este transporte.

Esse serviço está previsto nas seguintes condições:

- Morte Acidental e sepultamento do Segurado, dentro do município de moradia habitual no Brasil.
- Morte Acidental fora do município de moradia habitual no Brasil, incluindo-se qualquer lugar do mundo, e sepultamento no município de moradia habitual no Brasil.
- Morte Acidental fora do município de moradia habitual no Brasil e sepultamento fora do município de moradia habitual no Brasil. Nesse caso, a Assistência arcará com os gastos limitado ao valor que seria despendido para o traslado à sua moradia habitual no Brasil.

□ **ASSISTÊNCIA AO SEPULTAMENTO OU CREMAÇÃO DO SEGURADO FALECIDO**

O serviço de Assistência Funeral garante, a prestação dos serviços de sepultamento ou cremação (onde existir esse serviço) que englobem os seguintes itens:

- Urna;
- Carro para enterro (no município de moradia habitual do Segurado);
- Carreto/caixão (no município de moradia habitual do Segurado);
- Serviço Assistencial;
- Registro de óbito;
- Taxa de sepultamento ou cremação;
- Remoção do corpo (no município de moradia habitual);
- Paramentos;
- Aparelho de Ozona;
- Mesa de Condolências;
- Velas;
- Velório;
- Véu;
- Enfeite Floral e Coroas; e
- Locação de jazigo.

NOTA: Caso a segurado não possua jazigo ou sepultura, a Seguradora garantirá a locação de cemitério e jazigo por um período de até 03 (três) anos, tempo necessário para exumação. Após este período a locação fica sob responsabilidade dos familiares. Não sendo possível sepultamento por motivos alheios à vontade da Seguradora na cidade indicada pela família, este será feito na cidade mais próxima.

5. COMUNICAÇÃO

Os Serviços de Assistência Funeral serão prestados exclusivamente mediante o acionamento da Central de Atendimento de Serviços Assistenciais (**Brasil: 0800 727 6089 – Exterior: 5511 4689 5628**) pelos Familiares, Beneficiários ou o Representante do Estipulante, que solicitará as seguintes informações:

- Nome do Segurado;
- CPF;
- Nome do Estipulante;

*** Confirmados todos os dados do segurado e estando o seguro em vigor, serão prestados os serviços previstos neste plano.**